

DECRETO Nº 05/2016 de 22/01/2016.

Institui a Comissão Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do Virus Chinkungunya e da Zika Vírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, Dr. Heli de Araújo Moura Fé, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 – VI, combinado com o art. 93 – I, letra “i”, e demais disposições da Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Ações Emergenciais de Enfrentamento ao Aedes aegypti e Prevenção, com Ênfase à Microcefalia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Municipal de Coordenação e Controle, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Simplício Mendes, situada à Rua Benedito de Sousa Reis, s/n, Bairro Nova Cidade, neste município.

Art. 2º - O objetivo da Comissão Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Virus Chinkungunya e do Zika Virus.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;

- II – Gabinete do Prefeito;
- III – Defesa Civil;
- IV – Secretaria de Educação;
- V – Secretaria de Obras;
- VI – Secretaria de Assistência Social;
- VII – Ministério Público;
- VIII – Hospital Estadual José de Moura Fé;

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, indicará, dois representantes, sendo dois titulares e um suplente. (representação das vigilâncias e atenção básica).

§ 2º Os demais órgãos indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 3º Os representantes que trata este artigo serão indicados pelos órgãos referidos no inciso de I a VIII do **caput e** designados em ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Comissão Municipal de Coordenação e Controle, no âmbito do Plano Municipal de ações emergenciais de enfrentamento ao Aedes Aegypti e prevenção com ênfase na microcefalia, deverá:

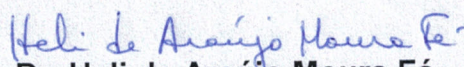
- Definir diretrizes para execução coordenada e controlada das ações de mobilização e combate ao mosquito na área geográfica definida pelo Plano;
- Apoiar com pessoal, insumos, equipamentos e logística;
- Coordenar, monitorar e supervisionar a implementação das ações de mobilização e combate ao mosquito no município;
- Intensificar as ações de combate ao vetor envolvendo a população;

- Informar à Sala Estadual e Nacional de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;
- Consolidar dados e informações provenientes dos Agentes de Endemias bem como informar diariamente no sistema de monitoramento;
- Validar e remeter dados à Sala Estadual de Coordenação e Controle;
- Mobilizar as instituições de ensino em todos os níveis da educação;
- Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- Mobilizar o Ministério Público e o Poder Judiciário;
- Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate ao mosquito;
- Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações;
- Divulgar e propagar as ações por meio de radiodifusão.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 22 de janeiro de 2016.


Dr. Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal